



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1441**

*de 18 de novembro de 2009*

### **“INSTITUI O DIA DO LIVRO ESPÍRITA NO MUNICÍPIO DE COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.441/2009, DE 18/11/2009*

*“INSTITUI O DIA DO LIVRO ESPÍRITA NO MUNICÍPIO DE COXIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão, Prefeita Municipal de Coxim,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica instituído o “Dia do Livro Espírita”, a ser comemorado anualmente  
no dia 18 de abril.*

#### **Art. 2º.**

*As comemorações de correntes deste dia farão parte das instituições  
religiosas e do calendário cultural do Município.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de novembro de 2009.*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão*

*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 18/11/2009*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1441/2009 - 18 de novembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*